



## **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01060908/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010609/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP**

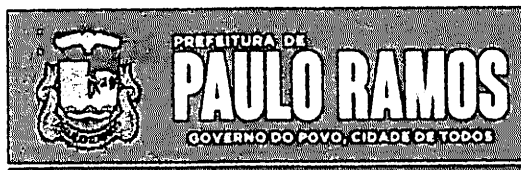
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01012/2021**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA F. M. CAXIAS EIRELI SOB CNPJ N.º 03.290.284/0001-96, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Avenida Venâncio Gomes, s/n, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.717.300/0001-63, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL**, portadora do CPF n.º 260.757.503-63 e RG n.º 0537756420145 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Paulo Ramos/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **F. M. CAXIAS EIRELI** sob CNPJ n.º 03.290.284/0001-96, sediada na Rua Minas Gerais, n.º 74, Centro, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **FERNANDO MARQUES CAXIAS** portador do CPF n.º 815.586.783-87 e RG n.º 66229996-5 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Ramos/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010609/2021**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Ramos/MA, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021-SRP.**



## 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE, 60 cm, oscilação para direita e esquerda. Pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar a limpeza. Potência: 160 w Rotação 1.300 RPM, Isolação (fio de cobre esmaltado), Garantia Mínima 12 Meses	domina	un	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
2	VENTILADOR DE PAREDE, 60 cm, oscilação para direita e esquerda. Pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar a limpeza. Potência: 160 w Rotação 1.300 RPM, Isolação (fio de cobre esmaltado), Garantia Mínima 12 Meses	domina	un	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 Litros / 3 torneiras, gabinete: Em Aço Inox 430, Protegido Com Pvc Na Cor Cinza. Reservatório: Fabricado Em Polietileno. Capacidade Para 100 Litros De Água Gelada. Isolamento: Eps. Serpentina: Interna, Em Aço Inox 304. Aparador/Cuba: Em Aço Inox 430. Três torneiras: Tipo/Modelo Rosca. Compressor: Embraco. 1/6 Hp. Gás Utilizado: R134a (Ecológico). Temperatura: Controle Através De Termostato Com Regulagem. Filtro Opcional . Pés Reguláveis. Flexível/Mangueira Para Escoamento Embutida. Pode Atender, No Fluxo, Média De Até 150 Pessoas. Especificações: Disponível Em 110v Ou 220v Dimensões: (A X L X C) 1,31cm X 80cm X 74cm. Garantia De Fábrica: 01 Ano	sonaquia	un	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
4	BEBEDOURO PARA GALÃO TIPO COLUNA Tipo de água Natural e gelada, Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia, Gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, potência de 97 Watts, temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, Torneiras com fluxo contínuo e controlado. Bandeja de água removível. Alças laterais que facilitam a movimentação. Reservatório água gelada 2,8 litros suportam galões de até 20 litros, Altura máxima dos copos 17,5 cm. Aprovada pelo INMETRO, Silencioso, Alimentação 220 Volts. Peso aproximado 12 kg. Dimensões aproximadas; (L x A x P): 31,3 x 100,5 x 31,5 cm. Prazo de garantia mínima de 12 meses.	esmaltec	un	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
5	CADEIRA PRESIDENTE, possui braços para apoio, Regulagem de altura, Rodinhas plásticas, Produzida com base metal cromada assento e encosto estofados e revestidos com couro sintético. Suporta até 120 kg.	martiflex	un	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
6	CADEIRA FIXA s/ braço, estrutura em aço, assento e encosto revestido em espuma e tecido (acolchoado)	martiflex	un	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
7	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA c/ base á gás e regulagem de encosto, com rodízio, assento e encosto acolchoado sem suporte para braço	martiflex	un	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
8	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, Estrutura: Plástico Polipropileno, Acabamento: Resina, Aprovado Pelo Inmetro, Capacidade de Peso da Cadeira: 120 Kg, Largura Cadeira: 50,0 cm, Altura Cadeira: 88,0 cm Profundidade Cadeira: 50,0 cm.	tramotina	un	25	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
9	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM RODA, COM BRAÇO, Estrela de aço com tubo 25x25x1,5 com rodízios, Rodízios duplos de nylon com haste de 10 mm, Pistão com regulagem de altura a gás, Flange/Plataforma de aço chapa 12, Braço Digitador com regulagem de altura por gatilho frontal, Suporte do encosto tubo oblongo 16x30x2mm com acabamento com sanfona plástica,	martiflex	un	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00

	Assento e Encosto de madeira compensada de 10 mm ANATÔMICA, Espuma INJETADA, Revestido em Tecido J. Serrano, Medidas: Assento: 42cm de largura x 39cm profundidade, Encosto: 37cm de largura x 30cm de altura, Altura do assento: 39cm a 49cm, Altura do encosto: 75cm a 85cm					
10	CAIXA AMPLIFICADA USB 650 BT possui 80 W RMS de potência, design inovador e conexão Bluetooth, USB, SD card e rádio FM. Além de possibilitar a conexão de microfone e instrumentos musicais, possui voltagem automática com fonte chaveada, possuem uma fonte de energia automatizada (fonte chaveada) que permite que a caixa seja ligada em qualquer tensão entre 90V e 240V, garantindo proteção e estabilidade do circuito eletrônico As caixas USB BT possuem em seu painel frontal um dispositivo especial com VU METER para a conexão Bluetooth, USB(pendrive) ou SD Card (cartão de memória) que armazenem arquivos de áudio MP3. Este mesmo dispositivo possui Sintonizador de FM. A faixa de FM é de 87.	frahm	un	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
12	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS; função swing, timer, controle remoto, display digital, função sleep, função ventilar, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Características técnicas: frio, refrigera, fabricado em plástico antichama, filtra o ar, velocidades do ventilador baixa, média e alta (selecionáveis via controle remoto), controle remoto digital sem fio, super silencioso, aletas vertical e horizontal móveis (vertical via controle remoto), compressor rotativo de alta eficiência. Funções: timer, sleep (dormir), alarme, controle automático da temperatura selecionada (controle de temperatura eletrônico), termostato eletrônico de alta qualidade, saída de ar frontal, válvulas protegidas e cobertas, resfriamento rápido e alto rendimento, baixo consumo de energia.	consul	un	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
13	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS; função swing, timer, controle remoto, display digital, função sleep, função ventilar, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Características técnicas: frio, refrigera, fabricado em plástico antichama, filtra o ar, velocidades do ventilador baixa, média e alta (selecionáveis via controle remoto), controle remoto digital sem fio, super silencioso, aletas vertical e horizontal móveis (vertical via controle remoto), compressor rotativo de alta eficiência. Funções: timer, sleep (dormir), alarme, controle automático da temperatura selecionada (controle de temperatura eletrônico), termostato eletrônico de alta qualidade, saída de ar frontal, válvulas protegidas e cobertas, resfriamento rápido e alto rendimento, baixo consumo de energia.	consul	un	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
14	FOGÃO 4 BOCAS - Fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, autolimpante com desligamento automático, 2 prateleiras deslizante, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,88x 0,49x0,59 ( AxLxC).	esmaltec	un	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
15	FOGÃO INDUSTRIAL: 4 bocas couraçado c/ forno, queimadores frontais com tripla chama com controle individual das chamas internas e externas: mais potência, eficiente e rapidez no preparo dos alimentos. queimadores traseiros chama dupla. easy clean na mesa: esmalte antiaderente que facilita a limpeza. grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para painéis pesadas. injetor de gás horizontal: evita entupimento. bandeja coletora de resíduos: facilita e agiliza a limpeza. estrutura de cantoneiras de aço: robustez e resistência. forno	cristal aço	un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

	industrial: manipulador de temperatura de cinco posições: melhor controle. puxador do forno de pvc: proporciona baixa temperatura e maior segurança no manuseio. forno com duas grades prateleiras. suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições. capacidade de forno (l) 103. consumo de gás por queimadores (kg/h) grande 0.29, pequeno 0.11, forno 0.33.					
16	FOGÃO INDUSTRIAL: 2 BOCAS Regulagem de altura da mesa; Bandeja para resíduos; Injetor de gás horizontal para evitar entupimento; Pannel serigrafado; Mesa esmaltada em aço inoxidável; Trempe e queimadores em ferro fundido; Dimensões Aproximadas do Produto - cm (AxLxP): 83x83x40 cm.	crystal aço	un	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
17	FOGÃO INDUSTRIAL: 4 BOCAS Regulagem de altura da mesa; Injetor horizontal de gás para evitar entupimento; Mesa: esmaltada; Composição: trempe e queimadores em ferro fundido; Espalhadores: grande de ferro fundido e pequeno em latão; Injetor horizontal de gás para evitar entupimentos. Dimensões Aproximadas do Produto - cm (AxLxP); 83x83x79,5cm Garantia Mínima de 12 meses.	crystal aço	un	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
18	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTAS 305 L Material, Gabinete externo: aço pré-plantado; material gabinete Interno: aço galvanizado; material da moldura do tanque: plástico. Dreno de degelo, Rodízios que facilite a locomoção, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 94,4x166,5x69cm; Garantia mínima de 12 meses	esmaltec	un	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
19	GELADEIRA/REFRIGERADOR 1 PORTA - FROST FREE Capacidade líquida; 391 Litros. Capacidade Total de Armazenamento (em litros); Grades removíveis; Porta laticínios. Prateleiras na porta. Recipiente para guardar gelo. Iluminação Interna. Gaveta, Porta ovos, Separador de garrafas. Controle de temperatura, Voltagem 220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 148,6x47,7x65 e Garantia Mínima de 12 meses.	consul	un	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
20	GELADEIRA/REFRIGERADOR: refrigerador/geladeira clean frost brb391 branco 430 litros e portas classe a selo procel recipiente para guardar gelo, duas portas gavetas internas, portas ovos iluminação internas, gabinete para conservar alimentos no congelador. Mínima de 12 meses.	consul	un	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
22	LIQUIDIFICADOR 2 L 3 VELOCIDADES Motor de 550W jarra de 2 litros e 3 velocidades, Material do corpo do aparelho: PP e borracha Jarra de plástico resistente - Material da lâmina: Aço inoxidável, Característica do copo/tigela/tampa Plástico ABS, Características dos batedores; Aço Inox, Voltagem 220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP); 33x16,5x21,1cm. Garantia Mínima de 12meses	arno	un	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
23	LONGARINA de 3 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno	frisokar	un	10	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00
24	LONGARINA de 3 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto em espuma injetada e revestimento em tecido J. serrano com espuma e espessura de 3,5m.	martiflex	un	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
25	MESA PARA ESCRITÓRIO: com 2 gavetas, confeccionada em madeira arvoplac mdp 15 mm acabamento em perfil pvc duas abas 16mm, gaveteiro com 2 gavetas com chave, pés em tubo 50x30 com pintura epóxi, medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura, (cores a definir)	pandin	un	12	R\$ 513,00	R\$ 6.156,00
26	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO Tecnologia de compressão - expansão de áudio, reduzido ecos e ruídos; Chips e componentes de alta qualidade gerando um excelente timbre; Alcance máximo de 80 metros em ambientes abertos sendo o alcance ideal de 40 mts; Cor: preto; Frequência de banda VHF (211~245 Mhz)	lesson	kit	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00



	para evitar interferência; Transmissor com cápsula dinâmica cardioide de neodímio; Luz indicadora de bateria fraca. Modelo ou Marca de Referência: TIPO SHURE, LESSON OU SIMILAR					
27	POLTRONA PRESIDENTE, reclinável com braços, estofados em couro sintético ou tecido poliéster de alta resistência. Sistema pneumático de regulagem de altura a gás. Espuma injetada de alta densidade. Base cromada. Rodízios de roda dupla. Revestida em Couro Sintético	martiflex	un	1	R\$ 1.618,00	R\$ 1.618,00
28	SMART TV LED 40", Resolução HD, Consumo (Kw/h) 39W, Frequência em HZ 60Hz, Idiomas do Menu Português, Timer On/Off, Sleptimer, Bloqueio de Canais, PIP (Picture in Picture), Conversor Digital Integrado, Potência de Áudio 10 W (5 W + 5 W), Som Estéreo, SAP, Closed Caption, Surround, Dolby Digital, Recursos de Áudio DTS Studio Sound, Wi-Fi integrado, Smart Hub, Conexões HDMI 2, Conexões USB 1, Dimensões Aproximadas do Produto - cm (AxLxP) 46,3x74,5x15cm, Peso Liq. Aproximado do Produto (Kg) 3,7kg, Embalagem TV, Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação, Garantia mínima do Fornecedor 12 meses,	aoc	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
29	VENTILADOR DE PÉ Design moderno. Oscilação para direita e esquerda ampla distribuição do ar no ambiente, 3 velocidades, ajuste de altura na coluna, ângulo de inclinação regulável. Desmontável, fácil de limpar e guardar, sistema de proteção que desliga o aparelho quando apresentar superaquecimento, baixo consumo de energia, Base estável e firme. Hélice com diâmetro total de 40cm; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP); 145x50x40cm.	domina	un	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 80.494,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

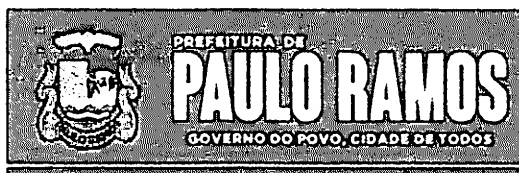
2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021-SRP** e seus anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01012/2021** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

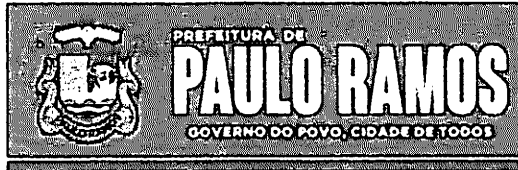
4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 80.494,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**;



- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) “**Secretaria Municipal**”, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
  - c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
  - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
  - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;



g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 012/2021-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

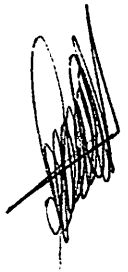
7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.





## CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA**, serão tornados sem efeito;

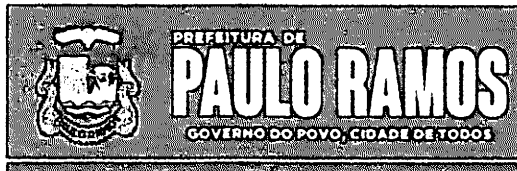
9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.





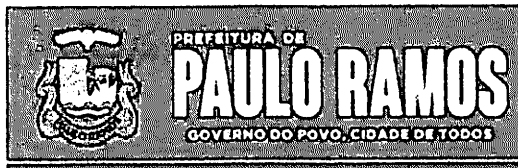
## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2021-SRP**.

### 10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

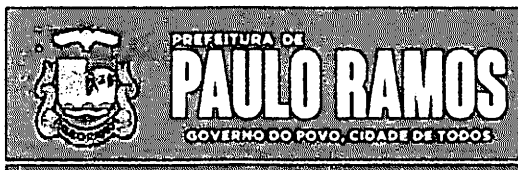
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;



12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

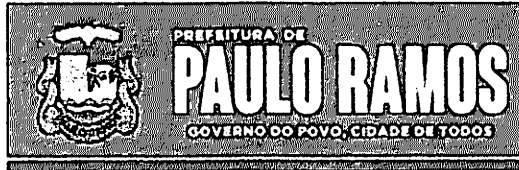
14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA: **02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0002 2.070 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 08 244 0008 2.071 MANUT. E FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31/12/2022**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO**

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

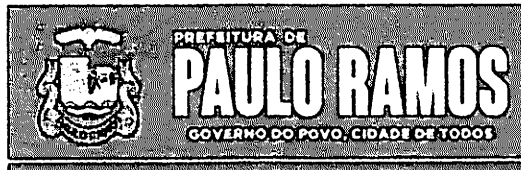
20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;




- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;
- 22.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Paulo Ramos/MA, 15 de fevereiro de 2022.

  
**ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

  
**F. M. CAXIAS EIRELI**

CNPJ n.º 03.290.284/0001-96  
**FERNANDO MARQUES CAXIAS**  
CPF n.º 815.586.783-87  
C. I. n.º 66229996-5 SSP/MA  
Proprietário  
Responsável Legal pela **CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. Luíza Thais A. de Oliveira

RG/CPF: 607.922.773-84

2. Marcelo Pereira Brito

RG/CPF: 10146298-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA

Fls. n.º 1260

Proc. n.º 010609/2021

Rubrica: \$

A

**F. M. CAXIAS EIRELI**

CNPJ n.º 03.290.284/0001-96

Rua Minas Gerais, n.º 74, Centro,


Bacabal/MA

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Avenida Venâncio Gomes, s/n, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.717.300/0001-63, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL**, portadora do CPF n.º 260.757.503-63 e RG n.º 0537756420145 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Paulo Ramos/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **F. M. CAXIAS EIRELI** sob CNPJ n.º 03.290.284/0001-96, sediada na Rua Minas Gerais, n.º 74, Centro, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **FERNANDO MARQUES CAXIAS** portador do CPF n.º 815.586.783-87 e RG n.º 66229996-5 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01060908/2022**, referente a **Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Ramos/MA**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP**.

Paulo Ramos/MA, 15 de fevereiro de 2022.

  
**ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*  
*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

RECEBI EM, 15 / 02 / 2022

  
**F. M. CAXIAS EIRELI**

CNPJ n.º 03.290.284/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA

Fls. n.º 1261Proc. n.º 010609/2021Rubrica: 

### TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

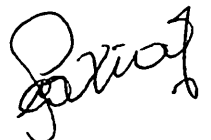
**EXTRATO DO CONTRATO n.º 01060908/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa F. M. CAXIAS EIRELI sob CNPJ n.º 03.290.284/0001-96. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Ramos/MA. **VALOR:** R\$ 80.494,00 (oitenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais). **DATA DO CONTRATO:** 15 de fevereiro de 2022. **VIGÊNCIA:** Início: 15/02/2022; Término: 31/12/2022. **FONTES DE RECURSOS:** 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0002 2.070 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 08 244 0008 2.071 MANUT. E FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Sra. ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr. FERNANDO MARQUES CAXIAS - Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 15 de fevereiro de 2022.

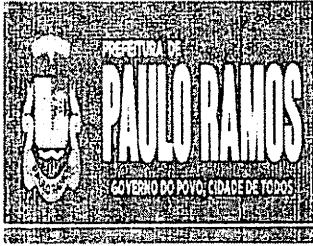
#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.

Em, 15/02/2022

Nome: \_\_\_\_\_

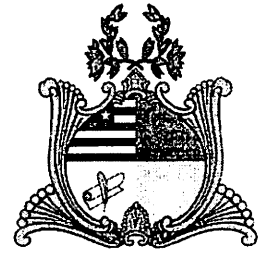




# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA

TERCEIROS



PAULO RAMOS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 811 :: SEXTA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição

EXTRATO DE CONTRATO .....  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA  
Página Processo Nº. 010609 / 2021

Folha Nº. 1262

Folha 1

Folha 2

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01060905/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa F. M. CAXIAS EIRELI sob CNPJ n.º 03.290.284/0001-96. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 118.792,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa e dois reais). DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15/02/2022; Término: 31/12/2022. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04.122.0002.2.004 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. ALONILSON DO NASCIMENTO LIMA - Secretário Municipal de Administração e Finanças, pela CONTRATANTE e o Sr. FERNANDO MARQUES CAXIAS - Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 15 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01060906/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F. M. CAXIAS EIRELI sob CNPJ n.º 03.290.284/0001-96. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 144.777,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais). DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15/02/2022; Término: 31/12/2022. FONTES DE RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0002.2.050 MANUT. E FUNC.

DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0004.2.052 MANUT. E FUNC. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. FERNANDO MARQUES CAXIAS - Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 15 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01060907/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa F. M. CAXIAS EIRELI sob CNPJ n.º 03.290.284/0001-96. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 353.846,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais). DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15/02/2022; Término: 31/12/2022. FONTES DE RECURSOS: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2.030 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.06 - FUNDO DE DESENV. DO ENS. BÁSICO - FUNDEB; 12.361.0007.2.038 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. PAULIANE SILVA SILVEIRA - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. FERNANDO MARQUES CAXIAS - Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 15 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01060908/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA

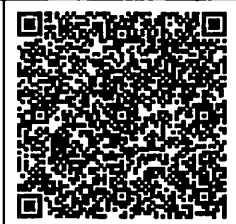
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pauloramos.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3aadd305737e47f58a24eaa9350bdf705075eab

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA

Processo Nº. 010609 / 2021

Folha Nº. 1263

Rubrica \$

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa F. M. CAXIAS EIRELI sob CNPJ n.º 03.290.284/0001-96. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 80.494,00 (oitenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais). DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15/02/2022; Término: 31/12/2022. FONTES DE RECURSOS: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0002 2.070 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 08 244 0008 2.071 MANUT. E FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr. FERNANDO MARQUES CAXIAS - Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 15 de fevereiro de 2022.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012101-01/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa F S DE ARAUJO EIRELI sob CNPJ n.º 07.054.786/0001-79. ESPÉCIE: Termo Aditivo. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses da prestação dos serviços de manutenção de iluminação pública na sede do Município de Paulo Ramos - MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: 17/02/2022 a 17/02/2023. VALOR: R\$ 1.159.764,48 (um milhão cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). FONTES DE RECURSOS: 02.03 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15 452 0003 2.018 MANUT. E FUNC. DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Sr. ALONILSON DO NASCIMENTO LIMA - Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela CONTRATANTE e o Sr. FERNANDO SILVA DE ARAUJO - Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 17 de fevereiro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pauloramos.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3aadd305737e47f58a24eaa9350bdfe705075eab

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

